LEI Nº 2.032 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

"Altera a Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O inciso I, do artigo 64, o *caput* do artigo 65, o § 1º do artigo 66, o *caput* e § 2º do artigo 67, da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 64. ...

I - Secretário Adjunto e o Subchefe de Assuntos Jurídicos da Casa Civil, o equivalente a oitenta por cento da remuneração do Secretário Municipal;

...

Art. 65. Ficam criados 444 cargos em comissão e 52 cargos em comissão de natureza militar, que poderão ser escalonados pelo Poder Executivo em simbologia CC-1, CC-2, CC-3, CC-4, CC-5, CC-6, CC-7, CC-8 e CC-9 com remuneração na forma do Anexo II desta Lei.

...

Art. 66. ...

§ 1º O servidor cedido de outros Entes da Administração direta e indireta para o Município de Rio Branco para exercer Cargo Comissionado que optar pela remuneração do Ente de origem perceberá 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao cargo para o qual foi nomeado, o qual será pago pelo Município de Rio Branco.

....

Art. 67. Ficam criadas 406 Funções Gratificadas (FG) e Funções Gratificadas de Coordenação (FGC) que serão exercidos, exclusivamente, por servidores ocupantes de cargo efetivo da Administração Pública Municipal na forma dos percentuais dos incisos deste artigo:

...

§ 2º A nomeação para o exercício das Funções Gratificadas (FG) e Funções Gratificadas de Coordenação (FGC) dar-se-à por decreto.

Art. 2° Fica acrescentado o § 4º, ao artigo 65 e os incisos IV, V e os § 3º e § 4º ao artigo 67, da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013:

Art. 65...

§ 4º O cargo em comissão, com simbologia a CC-9, será concedida exclusivamente, para o exercício de assessoramento superior, função de direção e projetos especiais.

...

Art. 67...

...

IV – FGC 1 – R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

V – FGC 2 – R$ 2.000,00 (dois mil reais);

....

§ 3º As Funções Gratificadas de Coordenação (FGC) são exclusivamente para o exercício de assessoramento superior, função de direção e projetos especiais.

§ 4º Para efeitos do disposto no § 2º, art. 3º da Lei Municipal nº 1.794 de 30 de dezembro de 2009, as Funções Gratificadas (FG) e Funções Gratificadas de Coordenação (FGC) também integrarão o percentual de 30% (trinta por cento).

Art. 3º O Anexo II, da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

Função	Valores (R$)
CC – 1	R$ 1.400,00
CC – 2	R$ 2.100,00
CC – 3	R$ 3.100,00
CC – 4	R$ 4.200,00
CC – 5	R$ 5.500,00
CC – 6	R$ 6.100,00
CC – 7	R$ 7.200,00
CC – 8	R$ 8.200,00
CC – 9	R$ 9.100,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de dezembro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E.
Nº 1121 DE 31/12/2013
Pág. Nº: 254